



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 23/2026

Processo nº 23096.019153/2026-51

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA**

**EDITAL PRE Nº 16/2026 - PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO CDSA - 2026.1**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que regem a Administração Pública descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Ensino (CSE-UFCG), a Portaria MEC Nº 704, de 17 de outubro de 2025, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; o Edital Nº 16/2026 PRE/COMPROV, contendo orientações necessárias ao **PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA para o PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO CDSA - 2026.1**

**1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA:**

1.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) na modalidade das cotas reservadas à pessoas pretas ou pardas ou indígenas, ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

**2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA:**

2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta ou parda (PPP) que serão realizados pelas comissões constituídas.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o Cronograma de convocação deste Edital.

2.3. **O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação PPP implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência por cotas PPI;**

**3. DA CONVOCAÇÃO:**

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) classificados(as) nos Editais da Edital Nº 16/2026 PRE/COMPROV - PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO CDSA - 2026.1 devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPP, onde as Comissões de Validação atuarão, conforme item 4 deste Edital.

**4. DO CRONOGRAMA:**

Ação	Datas	Locais e Horários
<b>ETAPA REGULAR - Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária, conforme disposto no item 5 deste Edital.</b>	<b>COMISSÃO REGULAR DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)</b> <b>Campus Sumé (CDSA):</b> <b>DATA: 29 de abril de 2026 (quarta-feira)</b> HORÁRIO: <b>Das 14h às 17:30 (tarde)</b> LOCAL: <b>Sala de Reuniões do CDSA</b>	

**Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação**

**do dia 29 até 04 de maio de 2026**

[Sistemas de Recursos Online](https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/)  
(<https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>)  
SEI 23096.019153/2026-51 / pg. 1

<b>Complementar PPI ou PcD</b>		
<b>ETAPA RECURSAL - Comissões Recursais de Validação.</b> O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	<b>COMISSÃO RECURSAL DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)</b> <b>Campus Sumé (CDSA):</b> <b>DATA: 05 de maio de 2026 (terça-feira)</b> <b>HORÁRIO:</b> <b>Das 14h às 17:30 (tarde)</b> <b>LOCAL: Sala de Reuniões do CDSA</b>	
<b>Divulgação dos resultados</b> de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.	<b>a partir de 29 de abril de 2026</b>	<b>Sistemas de Recursos Online</b> ( <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a> )

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

- 5.1. Os(As) candidatos(as) PPP autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma, item 4, deste Edital.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das Comissões PPP.
- 5.3. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(às) Comissão(ões) PPP deverão estar munidos(as) de **documento físico e original de identificação com foto** (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- 5.4. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) **não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.**
- 5.5. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) por procuração.
- 5.6. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas que identifique o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca.
- 5.7. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPP.
- 5.8. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**
- I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
  - II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;
  - II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.
- 5.9. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPP será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

## 6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

- 6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá RECURSO, sendo obrigatório o(a) candidato(a):
- I - Abrir o pedido de recurso, devidamente fundamentado, por meio do formulário (TICKET) que encontra-se no site da COMPROV em: "Abrir Novo Ticket" e "Selecione um Tópico de Ajuda" correspondente ao processo seletivo ([Sistemas de Recursos Online - https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/](https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/)).**
  - II - Comparecer, obrigatoriamente, para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.**
- 6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso (TICKET) é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem **A OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NO ITEM 4 DESTE EDITAL.**
- 6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado após o comparecimento do(a) candidato(a) na Comissão Recursal e via Sistema de Recursos Online da COMPROV.
- 6.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.
- 6.1.4.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

## 8. ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 24/04/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6454637** e o código CRC **39AD8FA6**.

## ANEXOS AO EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359  
secretaria@comprov.ufcg.edu.br

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, no Processo Seletivo UFCG, Edital Nº \_\_\_\_\_, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_,

Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:  
\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_;

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena  
\_\_\_\_\_ localizada no município de  
\_\_\_\_\_

no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da  
legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a):

(nome do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) no endereço:  
\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa  
comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.